



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Justiça e Redação
17ª Legislatura

Parecer
Projeto de Lei nº088/2021

APROVADO
Maurinho DISCUSSÃO
DATA 07/06/21
PRESIDENTE

Origem: **Poder Legislativo**

Autor: Vereador Mauro Celso Pereira dos Santos (Maurinho)

Ementa: **“Dispõe sobre o uso e armazenamento dos agrotóxicos e dá outras providências.”**

Comissão de Justiça e Redação

Presidente: **Vitor Batista Ralha de Afonseca**

Vice-presidente: **Mario Luís Pedroso das Neves**

Membro: **Mauro Celso Pereira dos Santos**

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação avocou relatoria à sua própria consideração, escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Da exposição da matéria em exame:

O presente projeto dispõe sobre o uso e armazenamento de agrotóxicos no município de Miguel Pereira.

II - Conclusões do Relator:

O projeto de Lei traz nas entrelinhas a preocupação com o armazenamento de agrotóxicos, questão de suma importância, uma vez que traz orientação quanto ao manuseio que trazem os produtos químicos até porque, como também grafado no Projeto, os produtos e os agentes de processos físicos, químicos ou biológicos são destinados ao uso nos setores de produção, armazenamento e beneficiamento dos



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Justiça e Redação
17ª Legislatura

produtos agrícolas, pastagens, proteção de florestas, proteção de florestas nativas ou implantadas, e de outros ecossistemas.

No Brasil, de uma forma geral, há incentivos ao uso de agrotóxicos no contexto atual. Todavia, inúmeros são aqueles que ignoram os impactos das substâncias.

Tem-se notícias de que várias pessoas têm sido afetadas pelo manuseio, aspiração, ou mesmo pela falta de armazenamento inadequado.

Em tal contexto, o Projeto acaba por ir de encontro as necessidades locais, visando a proteção humana, não menos importante a saúde em geral, inclusive, a proteção do meio ambiente.

Nota-se, que o homem está presente no contexto da produção agrícola que sustenta o País, motivo porque sofre com os impactos das substâncias sintéticas empregadas na manutenção das lavouras.

O uso de pesticida tem que ter atenção redobrada e o perfeito cuidado. Sendo assim, a matéria está em perfeita sintonia com as características do município de Miguel Pereira.

O projeto também revela profunda atenção e harmonia com a vigilância em saúde de populações expostas a agrotóxicos, considerando, como dito, os riscos à saúde humana, que sobrevêm tanto para aqueles que manipulam diretamente os produtos químicos como para aqueles que são afetados indiretamente trabalhando nas lavouras, consumindo água e alimentos que apresentem resíduos de agrotóxicos.

Poderia ser abordado os efeitos na saúde, tais como: alergias, distúrbios gastrintestinais, respiratórios, neoplasias, etc. Todavia, esta Relatoria prefere apoiar-se na legalidade e o objetivo geral que traz a matéria, mormente quando se pensa na condição do produtor em relação a terra, o nível de instrução acadêmica, e algumas vezes na falta de orientação técnica na utilização dos agrotóxicos.

Com tal visão, o Projeto se mostra legal e constitucional, oportunizando direta ou indiretamente o sentir como se um manual fosse.

Pela tramitação.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Justiça e Redação
17ª Legislatura

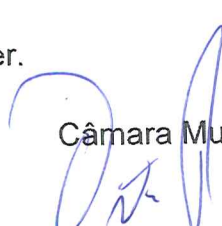
III – Da decisão da Comissão:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Regimental, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Justiça e Redação DECIDE:

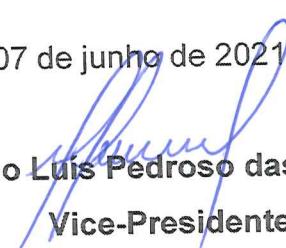
- Pela tramitação da matéria.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 07 de junho de 2021.


Vitor Batista Ralha de Afonseca

Presidente/Relator


Mário Luis Pedroso das Neves

Vice-Presidente


Mauro Celso Pereira dos Santos

Membro